

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2022 09:37:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 51922706227417732239-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11e9620b5918293533e834b6c3c3971ee86108eb77278851251adbb18d93f00e5ce66857b2d40b0bf46d42d2845e916a9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Suzano  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Certidão Negativa de Propriedade

Ademilson Souza Freire, Diretor de  
Gestão Tributária da Prefeitura  
Municipal de Suzano, usando das  
atribuições que lhe são conferidas  
por Lei;

Processo nº 11857/2022

Certificamos para os fins que fizerem necessários, que revendo os arquivos do  
Cadastro Imobiliário, lançados e cobrados desta Prefeitura, verificamos não haver  
lançamento de imóveis até a presente data, como proprietário/compromissário em nome de:

Nome: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

Endereço: RUA SEBASTIAO MOREIRA nº 110, Bairro: PQ.PALMEIRAS na Cidade de SUZANO - SP

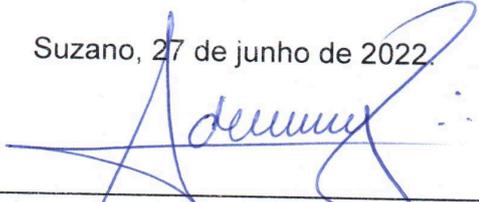
CPF/CNPJ: 12.219.645/0001-07

O referido é verdade e dou fé. Eu, Edson Shigueo Kikunaga Sambrana,  
  
digitei e conferi o presente.

Emitida em: 27-06-2022

Validade desta Certidão: 60 (sessenta) dias

Suzano, 27 de junho de 2022.

  
Ademilson Souza Freire  
Diretor de Gestão Tributária

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Depto. de Cadastro Imobiliário  
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - Tel: 4745-2010.

RITA DE CASSIA VIEIRA  
BORGES:06550558867  
Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES:06550558867  
Data: 2022.06.27 17:49:33 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51922706227417732239>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 51922706227417732239-1  
Data: 27/06/2022 17:53:08  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AND94150-5F5A;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

